

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - 30%

CONTRATANTE: Leidiane Moura de Carvalho

brasileiro, estado civil União+ estável, profissão agricultora, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 059.552.129-00, portador(a) do RG n.º 1.002.469.948, residente e domiciliado(a) R. Antônio Carlos de Carvalho, 4, Centro, Upanema/RN, Telefones:

CONTRATADO: Nome: Leonardo Mike Silva Pereira

brasileiro(a) estado civil: Solteiro Profissão: Advogado inscrito na OAB/RN sob o número 10 615, com endereço profissional à rua Desembargador Dionísio Filgueira nº 449, bairro Centro, município: Mossoró, RN.

AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, COMO JUSTO E CONTRATADO O PRESENTE CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS SEGUINTE S E PELAS CONDIÇÕES DESCRIPTAS NO PRESENTE.

I - DO OBJETO DO CONTRATO E DA RESPONSABILIDADE

Cláusula 1º. O presente instrumento tem como OBJETO a prestação de serviços advocatícios, para a propositura de AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT.

a) A RESPONSABILIDADE SÓBRE A VERACIDADE DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS AO CONTRATADO PARA QUE ESTE REALIZE TODOS OS ATOS ATINENTES A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, É INTEIRA E EXCLUSIVAMENTE DO(A)

II - DAS ATIVIDADES

Cláusula 2º. As atividades inclusas na prestação de serviço objeto deste instrumento, são todas aquelas inerentes à profissão, quais sejam:

b) Praticar quaisquer atos e medidas necessárias e inerentes à causa, em todas as repartições públicas da União, dos Estados ou dos Municípios, bem como órgãos a estes ligados direta ou indiretamente, seja por delegação, concessão ou outros meios, bem como de estabelecimentos particulares.

c) Praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no Instrumento Procuratório.

III - DAS DESPESAS

Cláusula 3º. As custas processuais e extrajudiciais que se fizerem necessárias ao ajuizamento da ação e ao recebimento do crédito, tais como custas do processo junto à Justiça Federal (1% - um por cento - do valor requerido) e/ou junto à Justiça Estadual (valor apurado conforme Tabela de Custas Judiciais); custas de reconhecimento de firma nos documentos necessários e autenticações quando estas se fizerem necessárias; custas de perícia contábil necessária ao cálculo do crédito; custas de oficial de justiça, etc., serão suportadas exclusivamente pelo(a) CONTRATANTE.

IV - DOS HONORÁRIOS

Cláusula 5º. O(A) CONTRATANTE, em caso de êxito na ação, obriga-se a pagar, a título de prestação de serviço, o valor correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre efetivo proveito econômico proveniente da Ação.

Cláusula 6º. Havendo acordo entre o(a) CONTRATANTE e a parte CONTRÁRIA, não prejudicará o recebimento dos honorários CONTRATANTE e da sucumbência, devendo ser contabilizado em face do efetivo proveito econômico ou êxito financeiro do



Cláusula 7º: Os honorários de sucumbência pertencem ao **CONTRATADO**.

Cláusula 8º: As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários, serão cobrados juros de mora na proporção de 1% (um por cento) a.mês.

V - DA COBRANÇA

Cláusula 9º: As partes acordam que facultará ao **CONTRATADO**, o direito de realizar a cobrança dos honorários por todos os meios admitidos em direito.

VI - DA RESCISÃO

Cláusula 10º: Agindo o(a) **CONTRATANTE** de forma dolosa ou culposa em face do **CONTRATADO**, restará facultado a este, rescindir o contrato, substandecendo sem reserva de iguais e se exonerando de todas as obrigações.

Cláusula 11º: Fica estabelecido que em caso de **REVOGAÇÃO** infundada do instrumento procuratório, por parte do(a) estipulado na cláusula 5º do presente contrato.

Cláusula 12º: Em caso de **DESISTÊNCIA** da ação, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** o título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o percentual de 20% (dez por cento) do valor da ação.

Parágrafo Primeiro. O(A) **CONTRATANTE** deverá ainda, em caso de **DESISTÊNCIA**, ressarcir todas as despesas que o **CONTRATADO** obteve tais como: custas processuais e despesas com análise financeira.

VII - DO FORO

Cláusula 13º: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Mossoró/RN;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Mossoró/RN, ____ de ____ de 20____.

Xosé da Costa Maia
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
RG: _____
CPF: _____
2) _____
RG: _____
CPF: _____



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu Leidiane Moura de Carvalho, brasileiro(a);
estado civil: únio e profissão: agricultora; portador(a) do RG
002.469.918, órgão expedidor TEP/RN e do CPF: 059.552.124-00, residente
no(a) R. Antônio Carlos de Carvalho, nº 4,
bairro: Centro, município: Upanema, RN.
Declaro que, em função da minha condição financeira, não tenho condições de arcar com o
pagamento das custas processuais, sob pena de implicar em prejuízo próprio e de minha família,
por isso requeiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 5º, LXXIV, da
Constituição da República e da Lei nº 1.060/50.

Mossoró/RN, 15/05/2019

Lugar e Data

x Leidiane Moura de Carvalho
Assinatura do Outorgante



PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE:

Nome: Leidiane Moura de Carvalho, brasileiro(a),
estadão civil: União estável. Profissão: Agricultora, portador(a) do RG
002 469. 948, órgão expedidor TEPIRN do CPF: 059.552.124-00, residente
no(a) R. Antônio Carlos de Carvalho nº 4,
bairro: Centro, município: Upanema, RN.

OUTORGADO:

Nome: Leonardo Mike Silva Pereira, brasileiro(a)
estadão civil: Solteiro. Profissão: advogado, inscrito na OAB/RN sob o
número 10.615, com endereço profissional à rua
Desembargador Dionísio Filgueira nº 419,
bairro Centro, município: Mossoró, RN.

PODERES: pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado, para o fim especial de agir judicialmente e administrativamente, promovendo quaisquer medidas judiciais e administrativas necessárias a garantia dos direitos e interesses do(a) outorgante, propondo as ações que julgar convenientes, defendendo-o(a) nas que porventura por ele lhe sejam propostas, para o que lhe confere os mais amplos e ilimitados poderes da cláusula "ad judicia et extra", para o fórum em geral, podendo ainda seu dito advogado transigir, confessar, desistir, fazer acordos, endossar cheques, retirar alvarás e oferecer todos os recursos em direito admitidos, em qualquer instância ou foro, receber e dar quitação, firmar compromisso, bem como substabelecer com ou sem reserva e ainda, requerer os benefícios da assistência judiciária gratuita nos termos da Lei 1.060/50 e 7.115/93. Deixando estipulado neste documento, contrato de risco com o Outorgante que, em caso de êxito, serão pagos a título de honorários advocatícios 30% (trinta por cento) do valor recuperado. Em caso de pagamento de custas pelo Outorgado os valores serão descontados do êxito e reembolsados pelo Outorgante.

Obs.: É de responsabilidade do outorgante a veracidade das informações e documentos apresentados e disponibilizados ao outorgado.

Mossoró/RN, 15/05/2019

Local e Data

x Leidiane Moura de Carvalho
Assinatura do Outorgante



TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE O FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS

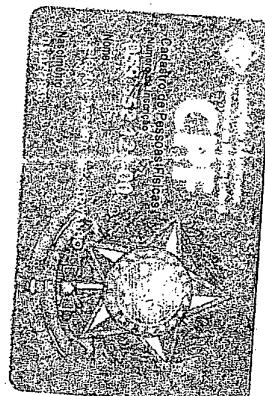
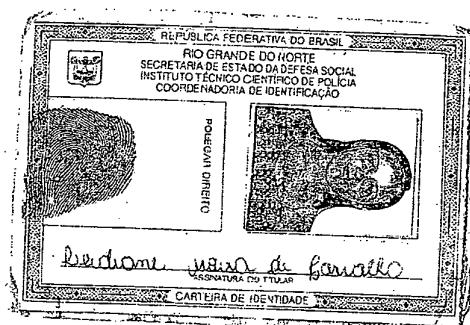
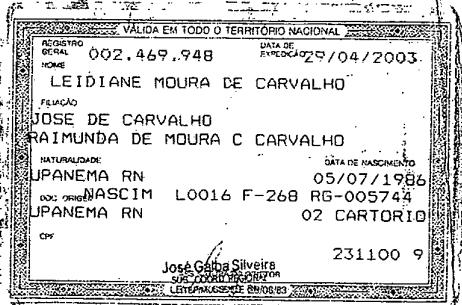
Eu Leidiane Moura de Carvalho, brasileiro(a),
estado civil: união estável profissão: agricultora portador(a) do RG
002.469.948 órgão expedidor TEPI/RN e do CPF: 059.552.124-00, residente
no(a) R. Antônio Carlos de Carvalho nº 21,
bairro: Centro, município: Upanema, RN.
CEP: _____, telefone: _____
declaro, sob as penas da Lei, que todos os documentos fornecidos ao advogado por mim
constituído para me representar na Ação de Cobrança do Seguro DPVAT, tais como, documentos
pessoais, declarações, Boletim de Ocorrência, documentos médicos, etc., são verdadeiros, e
me comprometo a responder por todos e quaisquer fatos atinentes aos mesmos na forma da
Lei.

Mossoró RN, 15 de Maio de 2019.

Leidiane Moura de Carvalho

Assinatura





Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 20/05/2019 22:23:00
<http://pje1g.tjrn.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052021321505400000041612986>
Número do documento: 19052021321505400000041612986

Num. 43038140 - Pág. 6

29/03/2019

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

BRASIL

(HTTP://BRASIL.GOV.BR)

Serviços Barra GovBr



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **059.552.124-00**

Nome: **LEIDIANE MOURA DE CARVALHO**

Data de Nascimento: **05/07/1986**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **07/05/2003**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **12:04:24** do dia **29/03/2019** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **6E35.101B.67AC.44D0**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"
(/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp).





Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

NOTA FISCAL • DATA DE EMISSÃO: 06/10/2018
Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Rua Nereu, 160, Bairro, Natal, Rio Grande do Norte - CEP 59035-250
CNPJ 08.324.198/0001-51 | Inscrição Estadual: 20055199-0 | www.cosern.com.br

DADOS DO CLIENTE

FRANCISCO HELIO DA SILVA CARLOS

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA ANTONIO CARLOS DE CARVALHO 4

CPF: 009 805.494-50

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Mondásico

Nº DA NOTA FISCAL

011844826

APRESENTAÇÃO

UNICA

Nº DO CLIENTE

3011299526

EMISSÃO

05/09/2018

Nº DA INSTALAÇÃO

26889928

CENTRO/AREA URBANA
UPANEMA RN

59670-000

CONTA/CONTRATO

7012548758

MESANHO

DATA DE PERTINÊNCIA

09/2018

DATA PRÉVIA DE PERTINÊNCIA

13/09/2018

DATA PRÉVIA DE LEITURA

06/10/2018

VALOR DA FATURA

17,50

DETALHAMENTO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(KWh)	30.000000	0,51617197	15,46
Acréscimo Bandeira VERMELHA			1,80
Multa por atraso-NF 010415555 - 08/08/18			0,38
Juros por atraso-NF 010415555 - 08/09/18			0,05
Abatização IGPM-NF 010415555 - 09/09/18			0,02



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SÉCERETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR - DPCIN
2^ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA MUNICIPAL DE UPANEMA-RN**

BOLETIM DE OCORRÊNCIA N° 175/2018

Natureza da Ocorrência: Acidente de Trânsito.

Natureza da Ocorrência: Acidente de Transito.
Local da Ocorrência: Avenida 16 de Setembro, em frente ao "Varejão", zona urbana de Upanema-RN.

Data da Ocorrência: No dia 08 de Agosto de 2018, por volta das 09h.

Nome do Comunicante: LEIDIANE MOURA DE CARVALHO, RG: 002.469.948 ITEP/RN, brasileira, União estável, agricultor, nascido aos 05/07/1986, natural de Upanema/RN, filha de José de Carvalho e Raimunda de Moura C. Carvalho, residente e domiciliado na Rua João Afonso, nº 82, Upanema/RN. Fone (84) 9 9850 - 2425

Vítima(s): O comunicante.

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA

O comunicante compareceu a esta Unidade Policial para informar que na data e local acima descrito foi vítima de acidente de trânsito. O comunicante vinha pilotando a motocicleta pela Avenida do ocorrido e que em um momento de desatenção, colidiu em um veículo que estava à sua frente. Que perdeu o controle e caiu, uma vez que o pneu ficou por cima de sua perna e ocasionou a lesão. Que em seguida o dono do veículo prestou socorro, levando o comunicante para o Hospital Municipal de Upanema e foi encaminhada para o Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia, para os procedimentos cabíveis, em Mossoró-RN. O veículo conduzido pelo comunicante trata-se de uma motocicleta Honda CG 150 TITAN ESD, ano 2007, placa MYJ8671, CHASSI: PC2KCO8207R027584, RENAVAM: 0090862528, registrada e pertencente a pessoa de Weliton de Freitas Bezerra. Motivo pelo qual registra o presente B.O. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado.

OBS: As informações acima mencionadas são de inteira responsabilidade do comunicante
O comunicante.

Data e Hora de Registro: 19/09/2018, às 11h59min.

~~Associate Director, Bureau of Consular Affairs~~

Registrante: APC Jozivan Cosme de Medeiros
Mat. 96.491-3





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
RUA JOÃO FRANCISCO, 90, CENTRO
CNPJ (MF) 08.085.771/0001-30



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE MISTA DE SAÚDE RAIMUNDO NONATO CÂNDIDO

ATENDIMENTO DE URGÊNCIA

NOME	Leticia Moura da Gravatto			REG.	0129.832
D. NASC.	05	07	86	COR	<input type="checkbox"/>
NATURALIDADE	Carmo do Rio			SEXO	F EST. CIVIL Casada
END.	R. João Almino			PROFISSÃO	<input type="checkbox"/>
DATA ATENDIMENTO	08	08	18	CIDADE	CARM. DO RIO
ATEND. 1ª VEZ	<input type="checkbox"/>			HORA ATENDIMENTO	09:08
SUCREQUENTE	<input checked="" type="checkbox"/>			RESP. PREENCHIMENTO	
TA	140x100	PULSO	<input type="checkbox"/>	RESPIRAÇÃO	<input type="checkbox"/>
TE	<input type="checkbox"/>	PESO	<input type="checkbox"/>		

HISTÓRICO CLÍNICO

Paciente c/ histórico de acidente
cerv - morto no H. Zemim

MÉDICO - CARIMBO

- Diário Falso + 13-01-2018

Dr. José Freire da Silva Neto
MÉDICO
CARIMBO

CONDUTA

DIAGNÓSTICO PROVISÓRIO

DESTINO DO PACIENTE

FICOU NO LOCAL ()
INTER. NO SERV. DE _____

REMOVIDO MOSQUIN
HORA 10:00 PARA H.D. K.M

ALTA POR ORDEM MÉDICA ()
A PEDIDO ()
A REVELIA ()
DATA 1/1/

ÓBITO / /
HORA : :





SESAP/RN - HOSPITAL REG. TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA
BOLETIM DE ATENDIMENTO N° 21167 /2018
Admissão: 08/08/2018 10:40:37

CIRURGIA GERAL - VERDE

Off

CIRURGIA GERAL - VERDE

Paciente: 13680 - LEIDIANE MOURA DE CARVALHO (32 a 1 m 3 d)
Nascimento: 05/07/1986 Natural: UPANEMA, BRASIL
CNS: 706801243057722 CPF: 05955212400 Pro
Mãe: RAIMUNDA DE MOURAC CARVALHO Pai: JOSE DE CARV
Logradouro: JOAO AFONSO, 82 Cida
CEP: 5967/0000 Bairro: CENTRO
Telefone: 84 998502425 84 998502425 Compl:

Sexo: F Cet: PARDAS

Motivo(alegado pelo paciente): COLISAO - MOTOQUEIRO

Tipo: REGULADO
***Empresa:**

HISTÓRIA - EXAME FÍSICO

SÍNTESE DE ATROPELAMENTO, ESMAGAMENTO DO PÉ DIREITO.

DR. JOSE FREIRE - IUPANEMA

B.R. 6662

Name on file. My only pronunciation

Fig. 404 come def. Nernstal per alt.

Mr. Fisher Comm. \$ 100

47. *Erythrodes* part. i. *Arvus* (Kunze)

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
ESTÁ CONFORME & ORIGINAL
SAME MOSSORÓ 16.09.2018
BRUNO BIANCO

Diagn. Inicial:

Dr. Guilherme Garcia Rigolin
Ortopedia e Traumatologia
CRM/SP 8167 TEFET 10/2011

*Saída: - () Decisão médica; () Enc.outroServiço; () Evasão; () Interna: CID _____ Proc. _____

[LICENÇA DE BRITO ALMEIDA](#) | Impresso em 08 de Agosto de 2018.



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 20/05/2019 22:23:00
<http://pj1g.tjrn.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052021321505400000041612986>
Número do documento: 19052021321505400000041612986

Num. 43038140 - Pág. 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE MISTA DE SAÚDE "RAIMUNDO N. CÂNDIDO"

Ao HRTM.
RECEITUÁRIO

Leidiane M. de Carvalho, 32a
Paciente vítima acidente
automobilístico, colisão car-
ro-moto (paciente ocupante de
moto), onde lesionou Pé
D, lesão por esmagamento.
Acidente h̄e +/- 20 min. Ne
se fratura de crânio, assim
como perda de consciência
ef: A,B,C,D inconsc. Apresenta
fundo apurado Dor + Edema
em Pé D. 5º Pododectílio

Médico(a)
fora de anatomia habitual.
Fratura?

Rua Manoel Gonçalves, 145, centro, Upanema/RN.

Dr. José Freire da Silva Neto

MÉDICO

CRM/RN

08.08.18, 09:27h.



DR. WANDERLEY FILGUEIRA DE MACÊDO

MÉDICO GENERALISTA CREMERN 7035

Paciente Mário
Fonseca de Souza, 32 anos
nascido no dia 05/05/1986, do sexo
masculino, com antecedentes de
faringite e sinusite, febre e dor de
garganta, de origem viral. Vi
dor de tabaco e cerveja.
O paciente é casado e tem 02 filhos, permanece
no mesmo endereço a vida.
Por sua vez, o paciente é conselheiro
de drogas e tem uma filha com
o nome de Ana.

No momento da consulta, o paciente
está realizando exames para
aferir a hipertensão arterial.

17/12/18

Dr. Wanderley Macêdo
MÉDICO
CRM-7035





()



Buscar no site



A COMPANHIA SEGURO DPVAT PONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-Atendimento) CENTRO DE DADOS E ESTATÍSTICAS SALA DE IMPRENSA TRABALHE CONOSCO CONTATO

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

[Nova Consulta](#)

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3180577725 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA LEIDIANE MOURA DE CARVALHO

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO ARUANA SEGURADORA S/A

BENEFICIÁRIO LEIDIANE MOURA DE CARVALHO

CPF/CNPJ: 05955212400

Posição em 15-05-2019 14:19:28

Seu pedido de indenização foi concluído com a liberação do pagamento. O valor abaixo será creditado na conta que você indicou.

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
11/01/2019	R\$ 337,50	R\$ 0,00	R\$ 337,50

Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT



(<https://itunes.apple.com/us/app/seguro-dpvat/id1375178092?l=pt&ls=1&mt=8>)



(<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.seguradoralider.dpvat.plataformadigital>)

ACESSIBILIDADE



(/Pages/Acessibilidade.aspx)



(/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx)

A A A O

COMO PEDIR INDENIZAÇÃO



Documentos Despesas Médicas (/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx)

Documentos Invalidez Permanente (/Pages/Documentacao-Invalidizez-Permanente.aspx)

Documentos Morte (/Pages/Documentacao-Morte.aspx)

Dicas Indispensáveis (/Pages/Dicas-Indispesaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)

PAGUE SEGURO



Como Pagar (/Pages/Saiba-como-pagar.aspx)

Consulta a Pagamentos Efetuados (/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx)

ACOMPANHE O PROCESSO



Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização. (/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)

(<https://www.seguradoralider.com.br>)

Serviços

- › Acompanhe seu Processo (/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)
- › Consulta a Pagamentos (/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx)
- › Saiba Como Pagar (/Pages/Saiba-como-pagar.aspx)
- › Pontos de Atendimento (/Pontos-de-Atendimento)
- › Como Pedir Indenização (/Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao)

Dúvidas e Respostas

- › A Seguradora Líder-DPVAT (/Pages/Quem-Somos.aspx)
- › Sobre o Seguro DPVAT (/Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx)
- › Informações Gerais (/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx)
- › Dicas Indispensáveis (/Pages/Dicas-Indispesaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)
- › Dicionário do Seguro DPVAT (/Seguro-DPVAT/Dicionario-do-Seguro-DPVAT)
- › Perguntas Frequentes (/Seguro-DPVAT/Perguntas%20Frequentes)

Atendimento

- › Chat - Atendimento On-line (/Contato/Chat-e-Atendimento-On-Line)
- › Dúvidas, Reclamações e Sugestões (/Contato/Duvidas-Reclamacoess-e-Sugestoes)
- › Telefones de Contato (/Contato/telefones-de-contato)

www.seguradoralider.com.br/Seguro-DPVAT/Acompanhe-o-Processo

2/3



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 20/05/2019 22:22:59
<http://pj1g.tjrn.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052021324275100000041612989>
 Número do documento: 19052021324275100000041612989

Num. 43038144 - Pág. 2

15/05/2019

Seguradora Líder-DPVAT Acompanhe o Processo

- › Ouvidoria ([/Contato/Ouvidoria](#))
- › Canal de Denúncias ([/Contato/canal-de-Denuncias](#))
- › Mapa do Site ([/Mapa-do-Site](#))
- › Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT ([/Seguro-DPVAT/Download](#))
- › Consumidor.gov (<https://www.consumidor.gov.br/pages/principal/?1556814921288>)

Termos de uso e política de privacidade ([/Pages/Termos-de-Uso.aspx](#))





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Vara Única da Comarca de Upanema
Rua João Francisco, 144, Centro, UPANEMA - RN - CEP: 59670-000

Processo: 0800200-21.2019.8.20.5160

Ação: PROCEDIMENTO COMUM (7)

AUTOR: LEIDIANE MOURA DE CARVALHO

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

D E S P A C H O

Em juízo de cognição sumária, entendo presentes os requisitos da petição inicial.

Defiro a gratuidade judiciária (art. 98 do CPC).

Tendo em vista a necessidade de prova pericial e as peculiaridades das ações indenizatórias sobre seguro obrigatório, deixo de designar, inicialmente, a audiência a que alude o artigo 334 do CPC, observando-se a regra contida no § 4º do mesmo dispositivo, uma vez que é consabido que as demandadas (seguradoras) somente realizam acordo após a realização da perícia médica para constatação do grau de invalidez.

Assim, *deixo de marcar audiência prévia de conciliação.*

Havendo necessidade de perícia médica, motivo pelo qual nomeio o Dr. MANOEL FERNANDES DA SILVEIRA, Médico Ortopedista, com endereço na Rua Pedro Velho, 320, Orthos – Santo Antonio - Mossoró/RN, para exercer a função de perito nos autos do presente feito, fixando desde logo os honorários no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do convênio firmado pelo TJ/RN e a Seguradora Líder dos Consórcios de DPVAT S/A, mediante termo de compromisso, cumprindo ao profissional cumprir escrupulosamente o encargo que fora cometido, nos termos do disposto no art. 422, do Código de Processo Civil.

Providencie a Secretaria Judiciária:

- a) a citação da parte promovida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, para, querendo, contestar a presente demanda, sob pena de revelia (arts. 335 e 344, CPC);



Assinado eletronicamente por: UEDSON BEZERRA COSTA UCHOA - 29/05/2019 11:46:29
<http://pje1g.tjrn.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052911462857500000041641954>
Número do documento: 19052911462857500000041641954

Num. 43069064 - Pág. 1

- b) intimação do(a) perito(a) para ciência, no prazo de 05 (cinco) dias;
- c) intimação dos advogados dos litigantes, para, em 05 (cinco) dias, a contar da intimação da presente deliberação, querendo, ratificarem ou apresentarem seus quesitos, bem como indicar perito assistente.

Em seguida, após a intimação das partes para a quesitação e indicação de assistente, proceda-se com a realização de perícia.

O recolhimento dos honorários periciais, conforme convênio supracitado, ocorrerá logo após a realização da perícia, devendo a Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT ser intimada para tal ato, no prazo de 10 (dez) dias, caso não junte o devido comprovante de pagamento.

Havendo preliminares e/ou alegação de fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito autoral, ouça-se a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, na forma dos arts. 350 e 351 do CPC.

Após, nova conclusão para fins de julgamento.

Publique-se. Intimem-se.

Cumpra-se.

Upanema, 21 de maio de 2019

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)

UEDSON BEZERRA COSTA UCHOA

Juiz de Direito





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Vara Única da Comarca de Upanema
Rua João Francisco, 144, Centro, UPANEMA - RN - CEP: 59670-000

CARTA DE CITAÇÃO

Processo nº 0800200-21.2019.8.20.5160

Ação: PROCEDIMENTO COMUM (7)

Autor: LEIDIANE MOURA DE CARVALHO

Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Destinatário:

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Rua Senador Dantas, 74, 5 Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205

Prezado(a) Senhor(a),

De ordem do Exmo. Dr. UEDSON BEZERRA COSTA UCHOA, Juiz de Direito desta Comarca, faço saber a Vossa Senhoria que a presente carta, extraída dos autos em epígrafe, na conformidade do despacho abaixo transscrito e da petição inicial, cujas cópias seguem anexas, como parte integrante desta, tem por finalidade a **CITAÇÃO** de Vossa Senhoria, para responder a ação e acompanhá-la até julgamento final, bem como para oferecer, querendo, **CONTESTAÇÃO**, através de advogado legalmente constituído, no prazo de 15 (quinze) dias.

ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a presente ação, presumir-se-ão aceitos pelo requerido, como verdadeiros, os fatos alegados pelo requerente (art. 344, do CPC).

UPANEMA-RN, 30 de julho de 2019.

Documento Assinado Eletronicamente, na forma da Lei nº 11.419/06

JANDER DISRAEL FREIRE LOPES

Chefe de Secretaria



Assinado eletronicamente por: JANDER DISRAEL FREIRE LOPES - 30/07/2019 23:31:10
<http://pje1g.tjrn.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19073023311045200000045929474>
Número do documento: 19073023311045200000045929474

Num. 47475907 - Pág. 1